

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: MI 00060-SESURB-2023

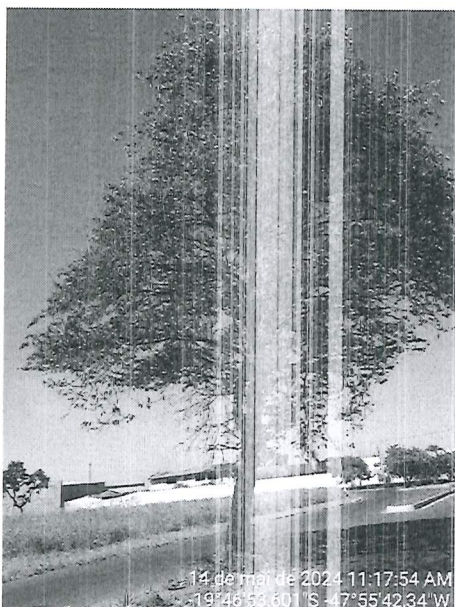
Interessado: Túlio Bento Vieira, Superintendente de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rua Adail Gomes Ferreira – Jardim Maracanã.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado procedemos a vistoria em árvore alocada no canteiro central da via acima nomeada, tomando como referência o imóvel de número 664. Durante a vistoria foi possível constatar tratar-se de uma mutamba (*Guazuma ulmifolia*) com acentuado comprometimento biomecânico e laceração no fuste.


Considerando o comprometimento identificado que coloca o espécime em risco potencial de queda, bem como o intenso fluxo de veículos pela via, estes Técnicos recomendam pela supressão do espécime.



Da esquerda para a direita: visão panorâmica do espécime com evidente inclinação e destaque da base do fuste com laceração e afloramento radicular. Fonte: SEMAM/2024.

Uberaba-MG, 15 de maio de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 212/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb - MI nº 00060/SESURB/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro Central - Rua Adail Gomes, defronte ao imóvel de nº 664 Jardim Maracanã

Supressão:

Supressão de 01 (uma) mutamba (*Guazuma ulmifolia*) alocada no canteiro central da via defronte ao imóvel de nº 664, apresentando acentuado comprometimento biomecânico e laceração no fuste, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

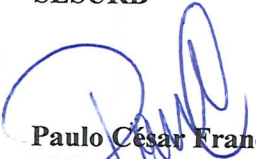
Compensação:


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 15/5/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.